



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Extraordinária realizada dia 12 de Outubro de 2013**

**Ata N.º 1**

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 12 horas e 30 minutos. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, apresentou cumprimentos a todos os membros deste Executivo Municipal presentes nesta primeira reunião, durante o mandato 2013-2017. Formulando votos de maior sucesso no desempenho destas funções em prol do concelho de Reguengos de Monsaraz.-----

Usou da palavra, o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, para manifestar a sua total disponibilidade e colaboração para com qualquer membro do executivo municipal que necessite dentro das suas áreas de conhecimento profissional, designadamente nos ramos dos transportes e da imobiliária. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto agradeceu a disponibilidade e a colaboração manifestada pelo senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado. -----

Também, a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha agradeceu e manifestou igualmente a sua disponibilidade em colaborar.-----

Ainda, quer o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, quer o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, manifestaram o seu agradecimento.-----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Designação de Vereador a Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Despacho n.º 01-A/GP/2013, por si firmado em 12 de outubro, p.p., referente à designação de Vereador a Tempo Inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujo teor ora se transcreve: -----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**DESPACHO N.º 01-A/GP/2013**

### **DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, outrossim, o disposto nos n.os 1, alínea d) e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,*

*Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

*Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,*

*Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;*

### **DETERMINA,**

- a) Designar o Senhor Vereador Manuel Lopes Janeiro, em regime de tempo inteiro;*
- b) Designar para Vice-Presidente o Senhor Vereador Manuel Lopes Janeiro, incumbindo-o, no decurso do presente mandato autárquico de 2013 a 2017, de substituir legalmente o Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,*
- c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Distribuição de Pelouros**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Despacho n.º 02-A/GP/2013, por si firmado em 12 de outubro, p.p., referente à distribuição de pelouros para o presente mandato autárquico 2013-2017, cujo teor ora se transcreve: -----

### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO N.º 02-A/GP/2013**

### **DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investido por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 29 de setembro, passado.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **DETERMINA,**

a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato de 2013 a 2017, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:

#### **1 – JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**

*Presidente da Câmara Municipal*

- a) *Coordenação da Atividade Municipal;*
- b) *Relações Públicas e Cooperação Externa;*
- c) *Proteção Civil;*
- d) *Planeamento, Ordenamento do Território e Urbanismo;*
- e) *Desenvolvimento Económico;*
- f) *Obras Municipais;*
- g) *Recursos Humanos;*
- h) *Gestão Económico-Financeira, Patrimonial e Administrativa.*

#### **2 – MANUEL LOPES JANEIRO**

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

- a) *Equipamento Urbano e Rural (mercados e feiras, sinalização e trânsito, gestão de infraestruturas e equipamentos);*
- b) *Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública; jardins e espaços verdes e biodiversidade);*
- c) *Energia (iluminação pública);*
- d) *Transportes Municipais e Mobilidade Urbana;*
- e) *Desporto;*
- f) *Atividade Veterinária Municipal.*

#### **3 – JOAQUINA MARIA PATACHO CONCHINHA LOPES MARGALHA**

*Vereadora da Câmara Municipal*

- a) *Educação e Parque Escolar;*
- b) *Ação Social;*
- c) *Património, Cultura e Turismo;*
- d) *Juventude;*
- e) *Habituação Social.*

#### **4 – CARLOS MANUEL COSTA PEREIRA**

*Vereador da Câmara Municipal*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Saúde;*
- b) *Defesa do Consumidor.*

#### **5 – ANÍBAL JOSÉ ALMEIDA ROSADO**

*Vereador da Câmara Municipal*

*Não são atribuídos pelouros.*

- b) *Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

Usou da palavra o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado para salientar que noutras autarquias em que a força política que representa é maioria autárquica sempre pautou a distribuição de pelouros por todos os membros que constituem o executivo municipal.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Vereador a Tempo Inteiro**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 01-A/GP/2013, por si firmada em 12 de outubro, p.p., referente à aprovação de Vereador a Tempo Inteiro para além daquele que é estabelecido por lei da sua competência; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 01-A/GP/2013**

#### **VEREADOR A TEMPO INTEIRO**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído na alínea d), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 58.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,*

*Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

*Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,*

*Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;*

#### **PROPÕE-SE,**

- a) *Designar a Senhora Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em regime de tempo inteiro, para além daquele que é estabelecido por lei;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicação da presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.*”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 01-A/GP/2013 assim deduzida, nos exatos termos consignados.-----

### **Delegação de Competências**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 02-A/GP/2013, por si firmada em 12 de outubro, p.p., referente à delegação de competências desta Câmara Municipal no senhor Presidente da Câmara e as subdelegações deste nos respetivos Vereadores, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 02-A/GP/2013**

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

*Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime jurídico das autarquias locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) *A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

- Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));*
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));*
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g));*
- Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));*
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea I));*
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));*
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

(alínea r));

- *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));*
- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));*
- *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));*
- *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));*
- *Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));*
- *Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));*
- *Alienar bens móveis (alínea cc));*
- *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));*
- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));*
- *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));*
- *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));*
- *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));*
- *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jasigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));*
- *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));*
- *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));*
- *Administrar o domínio público municipal (alínea qq));*
- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));*
- *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu);*
  - *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww);*
  - *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy);*
  - *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz); e,*
  - *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).*
- b) *A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:*
- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,*
  - *Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).*

*Assim, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta atrás consubstanciada, mais sou a subdelegar, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

- a) *ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:*
- *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
  - *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); e,
  - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
- b) à Senhora Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea tj), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
  - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
  - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
  - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
  - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); e,
  - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
- c) ao Senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, a seguinte competência material:
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços – neste caso até € 5.000,00 (alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

*Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de subdelegação, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

Afirmou, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que a delegação de competências assim proposta e as consequentes subdelegações de competências resultavam congruentes com o que havia sido deliberado anteriormente, bem assim, com o desejo de atribuir maior eficácia e eficiência à ação deste órgão executivo.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 02-A/GP/2013 assim deduzida, nos exatos termos consignados.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Pagamento de Remunerações e de Outras Atribuições Patrimoniais

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 03-A/GP/2013, por si firmada em 12 de outubro, p.p., referente ao pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais do pessoal ao serviço desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 03-A/GP/2013**

#### **PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS**

*No âmbito dos pagamentos de remunerações e outras atribuições patrimoniais do pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,*

#### **PROPÕE-SE,**

- a) *que se efetue o pagamento da remuneração a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções públicas, prestadores de serviços e agentes permanentes desta Câmara Municipal, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante da remuneração ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- b) *que se efetue o pagamento do subsídio de Natal ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de Novembro de cada ano, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- c) *que se efetue o pagamento do subsídio de férias ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de Junho de cada ano, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 03/GP/2013 assim deduzida, nos exatos termos consignados.-----

#### **Reuniões de Câmara**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 04-A/GP/2013, por si firmada em 12 de outubro, p.p., referente à marcação da periodicidade das reuniões desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 04-A/GP/2013**

#### **REUNIÕES DE CÂMARA**

*Nos termos do disposto no artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

setembro,

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) *que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem às quartas-feiras, às 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado, devendo a ata da reunião anterior, bem como a Ordem de Trabalhos e respetiva documentação ser entregue a todos os membros do Executivo com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas, conforme o preceituado no n.º 3, do artigo 49.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) *determinar, em harmonia com o princípio dos atos administrativos, a publicitação e a publicação da presente proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de editais nos locais de estilo.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 03-A/GP/2013 assim deduzida, nos exatos termos consignados e, bem assim, determinar que a próxima reunião do Executivo Municipal ocorra no dia 16 de outubro. -----

### **Movimentação de Contas Bancárias**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 05-A/GP/2013, por si firmada em 12 de outubro, p.p., referente à movimentação de contas bancárias desta Câmara Municipal; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 05-A/GP/2013**

#### **MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**

*Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.*

*Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) *Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, a assistente técnica, Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela assistente técnica, Ana Paula Casinha Monteiro Amador e pelo Presidente do órgão executivo, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; e,*
- b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

*Assim sendo, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta assim consubstanciada, delega-se no Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, os poderes para movimentar as contas tituladas pela Autarquia, podendo praticar*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.*

*Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de delegação de poderes, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 03-A/GP/2013 assim deduzida, nos exatos termos consignados. -----

#### **Atendimento ao Público**

Conforme indicação de cada um dos membros do Executivo Municipal, o atendimento do público será efetuado da seguinte forma; -----

- a) Presidente da Câmara Municipal – José Gabriel Paixão Calixto: todas as quintas-feiras, entre as 9,30 horas e as 12,30 horas; -----
- b) Vice-Presidente da Câmara Municipal – Manuel Lopes Janeiro: todas as terças-feiras, entre as 14,30 horas e as 17,30 horas; -----
- c) Vereadora da Câmara Municipal – Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha: todas as terças-feiras, entre as 9,30 horas e as 12,30 horas; -----
- d) Vereador da Câmara Municipal – Carlos Manuel Costa Pereira: às quartas-feiras, quinzenalmente, quando inexistirem reuniões da Câmara Municipal, mediante prévia marcação, entre as 9,30 horas e as 12,30 horas; -----
- e) Vereador da Câmara Municipal – Aníbal José Almeida Rosado: todas as segundas-feiras, entre as 14,30 horas e as 17,30 horas. -----

#### **Aprovação em Minuta**

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57º., da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 13 horas e 10 minutos. -----

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----